

ROVADO

Votos a favor, 7 (sete) (abstenção)

Votos Contra 0 (zero)

Em 15/03/16.

*[Assinatura]*  
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Projeto de Lei nº 1440/2016

Em 14 de Março de 2016.

**CONCEDE REAJUSTE ANUAL AO VALOR DO AUXILIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LAGOA BONITA DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** É concedido reajuste anual ao valor do Auxílio Alimentação dos Servidores Municipais, ativos, detentores de cargo de provimento efetivo, integrantes de quadro de cargos em extinção, cargos em comissão e aos contratados por contratos emergenciais temporários de que trata o Paragrafo Único, do art. 4º da Lei nº 1001/2012, alterada pela Lei nº 1004/2012, no percentual de 10,36% (dez vírgula trinta e seis por cento), a partir do mês de Março de 2016.

**Art. 2º** A despesa decorrente da presente Lei será atendida pelas dotações próprias do Orçamento para o exercício de 2016.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação surtindo seu efeito a contar de 1º de Março de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 14 de Março de 2016.

*[Assinatura]*  
**Gilnei Arlindo Luchese**  
Prefeito Municipal

**Justificativa:** Tendo em vista a necessidade do reajuste do valor anual do Auxílio Alimentação dos Servidores Públicos do Município, com o presente reajuste visamos recuperar as perdas inflacionárias ocorridas no valor do Auxílio Alimentação, conforme prevê o Paragrafo Único, do art. 4º da Lei nº 1001/2012, alterada pela Lei nº 1004/2012. O índice utilizado é o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) para calcular as perdas inflacionárias ocorridas entre os meses de Março de 2015 a Fevereiro de 2016, que acumulado apresentou o índice de 10,36% (dez vírgula trinta e seis por cento).

Esta proposição de reajuste guarda harmonia com a disposição orçamentária, sendo compatível com o endividamento possível.

Assim, visando compensar as perdas no valor do Auxílio Alimentação apresenta-se este Projeto de Lei para ser apreciado e votado.

*[Assinatura]*  
**Gilnei Arlindo Luchese**  
Prefeito Municipal